

Recebido
08/04/2025
Dydia Andrade Keren



Casa Severino Irineu Sobrinho

Projeto de Lei nº 13/2025

"Dispõe sobre a criação, formação e manutenção de viveiros de responsabilidade do Executivo Municipal para semear árvores e plantas com a finalidade de serem transplantados em todo município e das outras providências".

Art. 1º - A Prefeitura Municipal deverá criar, formar e manter viveiros, canteiros ou recintos adequados para semear plantas e árvores com a finalidade de serem transplantados por todo município.

Art. 2º - As plantas e árvores serão doadas aos particulares quando requisitadas formalmente, sem prejuízo da ação de transplante a ser realizado em locais públicos do município.

Parágrafo 1º - As plantas e árvores que trata o artigo anterior devem ser entregues com a devida denominação de espécie, nome científico e nome popular.

Parágrafo 2º - O transplante de árvores feito em locais públicos, deverão conter placa informativa junto à mesma alocado em sua base de proteção, indicando o seu nome popular, sua espécie e nome científico.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém do Brejo do cruz-PB, em, 07 de abril de 2025.


Elídio Valdivino da Silva Neto
Vereador /PSB



JUSTIFICATIVA:

O Presente projeto visa aumentar a capacidade do município de reflorestar o Município principalmente nos bairros mais afastados. Quando se opta por um projeto paisagístico utilizando plantas nativas da caatinga, muitos benefícios se destacam. Em primeiro lugar, valoriza-se a flora local, ressaltando a biodiversidade única desse bioma brasileiro. Além disso, evita-se a introdução de espécies exóticas que poderiam competir de forma prejudicial com a vegetação nativa, mantendo o equilíbrio ecológico da região. As plantas nativas têm maior facilidade de adaptação, já que estão habituadas às condições específicas de solo e clima do local, o que diminui o risco de perdas e permite que elas atinjam seu pleno potencial. Outro benefício importante é a redução nos gastos com irrigação e insumos como terra e adubos, uma vez que essas espécies são naturalmente adaptadas à aridez da caatinga.

A caatinga, único bioma exclusivamente brasileiro, caracteriza-se por um clima semiárido, com longos períodos de seca e temperaturas elevadas. As plantas que habitam essa região desenvolveram adaptações notáveis, como folhas pequenas ou espinhos que reduzem a perda de água, além de raízes profundas que garantem o acesso a recursos hídricos em camadas mais profundas do solo. Essa vegetação é predominantemente xerófita, ou seja, altamente resistente à seca, sendo perfeita para projetos paisagísticos que buscam sustentabilidade e baixa manutenção. A caatinga possui uma rica diversidade, com espécies como o mandacaru e o xique-xique, que além de práticas, trazem beleza e autenticidade ao paisagismo local.

É notório o desmatamento crescente na cidade em virtude do crescimento da construção civil, onde a compensação através dos transplantes das árvores em questão contribuirá para reverter esta situação.

As implantações destes viveiros são de baixo custo para administração, por tratar-se de sementes e desenvolvimento de pequenas mudas.

A indicação do nome científico, popular e espécie contribui para a educação ambiental, colaborando para o conhecimento e valorização das mudas e plantas pela população.

Essa medida só trará benefício para a sociedade, pois acrescenta qualidade de vida aos munícipes bem como valoriza os bairros arborizados.

Portanto por tratar-se de projeto de interesse publico espero que a proposta mereça a acolhida e atenção dos nobres Pares.

Câmara Municipal de Belém do Brejo do cruz-PB, em, 07 de abril de 2025.


Elídio Valdivino da Silva Neto
Vereador /PSB